



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Quinta-feira • 11 de Março de 2021 • Ano • Nº 1425

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto Nº 114/2021, de 12 de março de 2021** - Altera as medidas de restrições instituídas no Município de Rafael Jambeiro pelo Decreto nº 113/2021, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-1 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Cibele Oliveira de Carvalho / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rafael Jambeiro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PKX2BXHHR5K0J+NJ7E6J9W

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP: 44.520-000
Tel/Fax: (75) 3680-2136
Email – VISA: visa.rafaeljambeiro@bol.com.br



DECRETO Nº 114/2021, de 12 de março de 2021

Altera as medidas de restrições instituídas no Município de Rafael Jambeiro pelo Decreto nº 113/2021, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-1 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º- O Decreto nº 113, de 08 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 8º - Ficam suspensos atendimentos presenciais nos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, devendo ser adotado o regime de trabalho remoto, durante o período de 11 de março a 21 de março de 2021, com exceção das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Arrecadação do Município, Escolas Municipais, Hospital Municipal Dr. Rafael Jambeiro, UBS Santa Rita, CAPS e Serviço de Limpeza Pública.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Jambeiro, Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2021.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal